COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 07
Rubrica

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 030/2017

Itaituba-Pará.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa para o fornecimento de MEDICAMENTOS.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, **por um período de 12 meses**.

A aquisição de medicamentos tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, **durante todo o ano de 2018**, para suprir as necessidades do CAPS.

Ademais, a aquisição do material solicitado, também, tem por finalidade, atender aos pacientes que faz uso de medicamentos de uso contínuo, por determinação judicial, de acordo com as necessidades demandadas.

O fornecimento dos medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda população do Município.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 08
Rubrica

Art. 196. ***A saúde é direito de todos e dever do Estado****, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Art. 197. ***São de relevância pública as ações e serviços de saúde****, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, Justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir e garantir saúde pública ao Município, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

Que, a licitação terá como objetivo estabelecer diretrizes para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, por um **período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.

IAMAX PRADO CUSTODIO:74293095268

Assinado de forma digital por IAMAX PRADO CUSTODIO:74293095268
Dados: 2018.05.10 11:34:11 -03'00'